

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Rua Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CEP: 33.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

000001

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002042/23

Data de Abertura: 28/03/2023

Endereço:

RUA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - POJUCA MUNICIPAL | GUARDA

Endereço:

RUA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

Assinatura

E-mail

Assinatura: 334-123

Assinatura:

FRANCISCA DE SOUZA

1ª Previsão

28/03/2023

Assinatura:

FRANCISCA DE SOUZA

Assinatura:

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

28/03/2023 08:52:16

Assinatura: 334-123

Assinatura:

Assinatura: Assunto e Relação de Documentos Anexos

Assinatura:

Assinatura: Eduardo Bastos Leite

Assinatura: Autorizar repartição competente

Assinatura: PROCESSO Nº 002042/2023 GMP (CAPA DE COLETES MODULAR)

Assinatura: Sem dano ao patrimônio.

Assinatura: 28/03/2023

GUARDA MUNICIPAL

Requerente

Processo Nº 002042/23

Requerente: GUARDA MUNICIPAL

Assinatura:

Assinatura: PROCESSO Nº 002042/2023 GMP (CAPA DE COLETES MODULAR)

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Assinatura: Contribuinte/Acompanhar link: https://www.cajucas.ba.gov.br/portal/Contribuinte/Acompanhar/Amis

Assinatura: FRANCISCA DE SOUZA, Previsão: 28/03/2023, Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





**CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 111/ 2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** Fornecimento de Capa de Colete Tático para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Ba.

**CONTRATADA:** TACTICAL SHOP LTDA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

DATA  
11 DE MAIO DE 2023



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000003

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 122/2023 – SEGAD

Pojuca, 04 de Abril de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Venho através deste, solicitar autorização para contratação de empresa fornecimento de Capa de colete Tático para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Ba, conforme especificações constantes no termo de referência que segue em anexo.

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Basses  
Presidente  
19/04/2023

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para aquisição de Capa de Colete Tático para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Ba, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

**2.0 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente aquisição objetiva atender às necessidades da Guarda Municipal de Pojuca, no quesito equipamentos operacionais para atividades administrativas.

**3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com a Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração do Município de Pojuca, os seguintes equipamentos/matérias:

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		
01	<b>CAPA DE COLETE TÁTICO</b> Especificação:  Capa Modular com um bolso na cor: Preta, Confeccionada em Nylon de alta resistência com Regulagem nos ombros e abdômen através de velcro e fitas de Nylon, Alça de resgate nas costas. Ziperes na parte interna inferior para abertura da capa para colocação de Placa balística.  Dimensões: Circunferência abdominal : 80cm á 115 cm Tamanhos Padrão Caso sua circunferência ultrapasse os 115cm. Tamanhos: (baseados nas medidas do corpo humano) Altura Peso M 1,70m a 1,79m/ 70 a 85kg G 1,80m a 1,95m/ 86 a 96kg GG 1,90m a 1,95m/ 97 a 110kg	77

3.2 – O prazo de entrega dos equipamentos solicitados será de no máximo 30 (trinta) dias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.5 – Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.

**3.6 - Antes da entrega dos Equipamentos Operacionais o fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar uma amostra.**

**4.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 – Almoxarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

4.2 - O recebimento dos Equipamentos Operacionais se dará, provisoriamente, no ato da entrega no endereço acima citado para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 - O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.4 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

**5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais/produtos pelo Setor competente;

5.4 - Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Pojuca, 15 de março de 2023.

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Municipal de Gestão Administrativa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Guarda Municipal de Pojuca  
Avenida Percílio dos Santos, s/nº Nova Pojuca / Pojuca-Bahia

Comunicação Interna nº.040 /2023 – GMP

Pojuca, 13 de março de 2023

Ao

Ilmo. Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão

MD. Secretário Municipal de Gestão Administrativa

**Assunto: Aquisição de Capa de Coletes modular**

Senhor Secretário

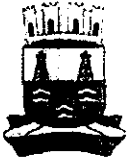
Pelo presente instrumento, solicitamos de Vossa Senhoria, viabilizar a aquisição de **Capa de Coletes Modular**, tendo em vista que os referidos EPIs são essenciais para resguardar a integridade física dos Agentes nas atividades operacionais de desta Instituição.

Solicitamos incluir no Termo de Referência que todos os fornecedores apresentem uma amostra de cada produto em questão.

Atenciosamente

  
**ALEX RIBEIRO DOS SANTOS**

Cmt. da Guarda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

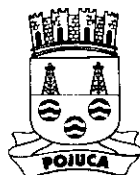


Nº. DE ORDEM	TERMO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	<p><b>Capa de Colete Tático</b></p> <p><b>Características:</b></p> <p>Capa Modular com um bolso</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Confeccionado em Nylon de alta resistência.</p> <p>Regulagem nos ombros e abdômen através de Velcro e fitas de Nylon</p> <p>Alça de resgate nas costas.</p> <p>Zíperes na parte interna inferior para abertura da capa para colocação de placa balística.</p> <p>Circunferência abdominal: 80cm à 115cm Tamanho padrão;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso sua circunferência ultrapasse os 115cm, não se preocupe, basta nos enviar suas medidas de altura, peso e circunferência abdominal após a compra que faremos os devidos ajustes para lhe atender perfeitamente.</li> <li>• TAMANHOS (baseados nas medidas do corpo humano)</li> </ul> <p>Altura Peso</p> <p>M 1,70m a 1,79m   70 a 85 kg</p> <p>G 1,80m a 1,95m   86 a 96 kg</p> <p>GG 1,90 m a 1,95m   97 a 110 kg</p>	77

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

*[Handwritten Signature]*

ALVARO FERREIRO DOS SANTOS  
M. DA GUARDA MUNICIPAL



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000008

**Secretaria de Gestão Administração**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – COMPRAS/SEGAD**

Pojuca, 15 de março de 2023.

A

Empresa: **TACTICAL SHOP**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para contratação de empresa fornecimento de Capa de colete Tático para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Ba, conforme especificações constantes no termo de referência que segue em anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

*Biraga*  
Isabella Biraga da Silva

**COMPRAS**





TACTICAL SHOP LTDA  
 27.827.680/00001-78  
 (75)3024-7065  
 (75)981312054  
 FEIRA DE SANTANA-BA

## COTAÇÃO

Para  
 Guarda Municipal de POJUCA-BAHIA

	Item	MARCA	Qty.	Preço Unt.	Total
01	<p>Capa de colete tático. Marca MILITARES ICCAM, capa modular com um bolso, cor preto, confeccionada em nylon rip stop de alta resistência, regulagem nos ombros e abdômen através de velcro e fitas de nylon, alça de resgate nas costas .</p> <p>Zíperes na parte interna inferior, para abertura da capa para colocação de placa balística.</p> <p>Circunferência abdominal: 80cm à 115cm tamanho padrão .</p> <p>Caso sua circunferência ultrapasse os 115cm, não se preocupe basta nos enviar suas medidas de altura, peso e circunferência abdominal</p> <p>Após a compra que faremos os devidos ajustes para lhe atender perfeitamente.</p> <p>TAMANHOS (baseados nas medidas do corpo humano)</p> <p>altura/peso.</p> <p>M 1,70m A 1,79m / 70 a 85 kg</p> <p>G 1,80m a 1,95m / 86 a 96 kg</p> <p>GG 1,90m a 1,95m / 97 a 110kg.</p>	Militares ICCAM	77	220,00	16.940,00
NUMERO DE ITENS: 01 SOMA DAS QUANTIDADES: 77			Total dos Itens	RS16.940,00	

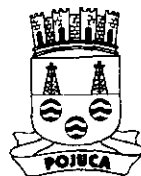
ENGREGA EM 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

### OBSERVAÇÕES

Cotação válida por 60 dias

Atenciosamente, Departamento de vendas

Encaminhado  
 por e-mail  
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 JOSE ALVES REIS  
 ASSESSORA  
 27.827.680/0001-78  
 TACTICAL SHOP  
 ARTIGOS MILITARES  
 Rua Desembargador Filinto Bastos, nº 275 - Centro  
 CEP: 44.022-445 - Feira de Santana - BA



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000010

Secretaria de Gestão Administração

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – COMPRAS/SEGAD**

Pojuca, 15 de março de 2023.

A

Empresa: **VALTER MÁRIO REIS LIMA**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para contratação de empresa fornecimento de Capa de colete Tático para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Ba, conforme especificações constantes no termo de referência que segue em anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

*Biraga*  
Isabella Biraga da Silva

**COMPRAS**

# CARCARÁ ACESSÓRIOS TÁTICOS

000011

CARCARÁ ACESSORIO TATICO  
31.140.834/0001-26  
(75)99168-4895  
SERINHA-BA

## COTAÇÃO

Para  
Guarda Municipal de POJUCA-BAHIA

Item	MARCA	Qtd.	Preço Unt.	Total
01 Capa de colete tático. Marca MILITARES ICCAM, capa modular com um bolso, cor preto, confeccionada em nylon rip stop de alta resistência, regulagem nos ombros e abdômen através de velcro e fitas de nylon, alça de resgate nas costas . Zíperes na parte interna inferior, para abertura da capa para colocação de placa balística. Circunferência abdominal: 80cm à 115cm tamanho padrão . Caso sua circunferência ultrapasse os 115cm, não se preocupe basta nos enviar suas medidas de altura, peso e circunferência abdominal Após a compra que faremos os devidos ajustes para lhe atender perfeitamente. TAMANHOS (baseados nas medidas do corpo humano) altura/peso. M 1,70m A 1,79m / 70 a 85 kg G 1,80m a 1,95m / 86 a 96 kg GG 1,90m a 1,95m / 97 a 110kg.	Militares ICCAM	77	228,50	17.594,50

NUMERO DE ITENS: 01

SOMA DAS QUANTIDADES: 77

Total dos Itens

RS17.594,50

SERRINHA 29/03/2023

### OBSERVAÇÕES

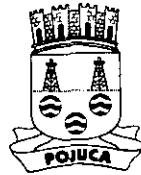
Cotação válida por 30 dias

Atenciosamente, Departamento de vendas

*Valter Mario Reis Lima*  
CARCARÁ ACESSÓRIOS TÁTICOS  
31.140.834/0001-26  
VALTER MARIO REIS LIMA  
SERRINHA - BA

*Enéas Alves Reis*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOSÉ ALVES REIS  
ASSESSORA II

Encaminhado  
via email



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000012

**Secretaria de Gestão Administração**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – COMPRAS/SEGAD**

Pojuca, 15 de março de 2023.

A

Empresa: **AURELINA DA SILVA RAMOS**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para contratação de empresa fornecimento de Capa de colete Tático para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Ba, conforme especificações constantes no termo de referência que segue em anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

*Biragas*  
Isabella Biraga da Silva

**COMPRAS**

# RAMOS E RAMOS

## ARTIGOS MILITARES

AURELINA DA SILVA RAMOS  
14.333.202/0001-60  
RUA M CONJ  
FEIRAX  
FEIRA DE SANTANA-BA  
(75)991197996

### COTAÇÃO

Para  
Guarda Municipal de POJUCA-BAHIA

Item	MARCA	Qtd.	Preço Un	Total
<p>01 Capa de colete tático. Marca MILITARES ICCAM, capa modular com um bolso, cor preto, confeccionada em nylon r stop de alta resistência, regulagem nos ombros e abdômen através de velcro e fitas de nylon, alça de resgate nas costas. Zíperes na parte interna inferior, para abertura da capa para colocação de placa balística.</p> <p>Circunferência abdominal: 80cm à 115cm tamanho padrão</p> <p>Caso sua circunferência ultrapasse os 115cm, não se preocupe, basta nos enviar suas medidas de altura, peso e circunferência abdominal</p> <p>Após a compra que faremos os devidos ajustes para lhe atender perfeitamente.</p> <p>TAMANHOS (baseados nas medidas do corpo humano)</p> <p>altura/peso.</p> <p>M 1,70m A 1,79m / 70 a 85 kg</p> <p>G 1,80m a 1,95m / 86 a 96 kg</p> <p>GG 1,90m a 1,95m / 97 a 110kg.</p>	Militares ICCAM	77	228,20	17.571,40
<p>NUMERO DE ITENS: 01 SOMA DAS QUANTIDADES: 77</p>			Total dos Itens	RS17.571,40

FEIRA DE SANTANA 28/03/2023

OBSERVAÇÃO  
Cotação válida por 90 dias

Atenciosamente, Departamento de vendas

14.333.202.0001-60  
Aurelina da Silva Ramos - Aut  
Rua M n° 60 B  
Feira de Santana - BA  
CEP 44.028-018

Aurelina da Silva Ramos

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

Scanned with CamScanner

DATA: 29/03/2023

## Mapa Comparativo

**Objeto Contratação de Empresa para fornecimento de capa de colete modular para a guarda municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca.**

**Aplicação:** Guarda Municipal


**Requisitante:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

EMPRESA 1: TACTITAL SHOP LTDA – 27.827.680/0001-78

EMPRESA 2: VALTER MÁRIO REIS LIMA – 31.140.834/0001-26

EMPRESA 3: AURELINA DA SILVA RAMOS – 14.333.202.0001-60

1	Contratação de empresa para o fornecimento de Capa Modular para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa. Entrega única	R\$ 16.940,00	R\$ 17.594,50	R\$ 17.571,40
---	---	---------------	---------------	---------------

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

000 14



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000015

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 127 / 2023

Pojuca, 05 de Abril de 2023.

A

SEFAZ

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de Capa de colete Tático para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Ba, conforme especificações constantes no termo de referência que segue em anexo, conforme Termo de Referência. Solicitamos reserva orçamentaria no valor de **R\$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais)**.

**GUARDA**

**33.90.30 – R\$ 16.940,00**

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

000016

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 546 / 2023

### Data da Reserva

14/04/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2074.3330.0  
**Unidade Orçamentária** 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD  
**Ação** 2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

153.033,92

### Valor da Reserva

16.940,00

### Saldo Atual

136.093,92

### Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPA DE COLETE TÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF CI Nº 127/2023

POJUCA, em 14 de abril de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERRINSKI NASCIMENTO  
Responsável  
CPF: 484.902.965-53



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>SOLICITANTE</b>		<b>Nº. DE PROCESSO</b> PA - 111 / 2023
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	
<b>Responsável:</b>	Luiz Carlos Costa Trinchão	<b>DATA:</b> 14 / 04 / 2023
<b>Assunto:</b>	Fornecimento Capa de Colete Tático para Guarda Municipal	

**OBJETIVO:**

Fornecimento de Capa de Colete Tático para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Ba

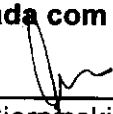
Em: 14 / 04 / 2023


  
**Luiz Carlos Costa Trinchão**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		<b>Órgão / Unidade:</b>	03.05.05 /
Serviços	( )		<b>Atividade:</b>	2074 /
Compras	( X )	16.940,00	<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 /
			<b>Fonte de Recurso:</b>	15000000 /

**Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:**

**Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:**

  
Alvaro Sierpinski Nascimento  
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público  
Em: 14 / 04 / 2023

  
Arlindo José Siqueira Costa Junior  
Secretário Municipal da Fazenda  
Em: 14 / 04 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 14 / 04 / 2023

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( X )	Única Entrega:	( X )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( )	Contrato:	( )
Concorrência	( )	Outros (Pregão Eletrônico)	( )	Período de Vigência:	

**BASE LEGAL**

Com base na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TACTICAL SHOP LTDA  
CNPJ: 27.827.680/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:31:12 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **6578.3109.7A45.76C8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de internet  
*Joice Alves Reis*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232172309

RAZÃO SOCIAL	
TACTICAL SHOP LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.840.058	27.827.680/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Autenticidade  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.827.680/0001-78  
**Razão Social:** TACTICAL SHOP LTDA  
**Endereço:** R DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS 275/ FEIRA DE SANTANA-BA/  
CENTRO/ 44002-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2023 a 22/05/2023

**Certificação Número:** 2023042301571652264305

Informação obtida em 23/04/2023 15:13:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2023 / 77666**

CONTRIBUINTE:	TACTICAL SHOP LTDA
ENDEREÇO:	RUA DESEMBARGADOR FILINTO BASTOS, 275 - CENTRO
CNPJ/CPF:	27.827.680/0001-78
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	68.700-6
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	8.106-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	12/04/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	11/06/2023

***Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.***

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**8e4790e265caf61ee40401fc30849888**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*Joice*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA  
Autenticidade  
de internet



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TACTICAL SHOP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.827.680/0001-78  
Certidão n°: 14788888/2023  
Expedição: 10/04/2023, às 16:03:28  
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TACTICAL SHOP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.827.680/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

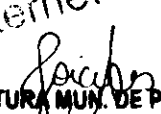
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade  
de internet

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA H



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
UNIPESSOAL**

**JOSENILTON ALVES DA SILVA**  
27.827.680/0001-78

**JOSENILTON ALVES DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 043.479.705-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06137914897, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POJUCA, 42, CASA, BARAUNA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44020-455, BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 27.827.680/0001-78, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

**CLÁUSULA 1ª** Fica transformada de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial TACTICAL SHOP LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205440716 em 26/09/2022

Protocolo 224884840 de 26/09/2022

Nome da empresa TACTICAL SHOP LTDA NIRE 29205440716

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 233352173939820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0000-4



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGFj451HjpjVNLjYDQachave2=PT-06acCpMaIH2aMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04347954530-JOSENILTON ALVES DA SILVA

**CLÁUSULA 2ª** O capital do Empresário Individual, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, passando a ser dividido em 10.000,00 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que fica atribuído ao sócio JOSENILTON ALVES DA SILVA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

### **ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA 3ª** - Alterar o nome empresarial, que passa a ser TACTICAL SHOP LTDA.

### **ALTERAÇÃO DO CAPITAL**

**CLÁUSULA 4ª** - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: capital anteriormente R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) passa a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em moeda corrente do País.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205440716 em 26/09/2022

Protocolo 224884840 de 26/09/2022

Nome da empresa TACTICAL SHOP LTDA NIRE 29205440716

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 233352173939820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45IHjpjVNIjYDQ&chave2=BR-06aCQpMpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04347954530-JOSENILTON ALVES DA SILVA

SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
VIAGEM..

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4763-6/04 – comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
- 1413-4/03 – facção de roupas profissionais
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
- 4789-0/09 - comércio varejista de armas e munições.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205440716 em 26/09/2022  
 Protocolo 224884840 de 26/09/2022  
 Nome da empresa TACTICAL SHOP LTDA NIRE 29205440716  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 233352173939820  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





## CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

TACTICAL SHOP LTDA

27.827.680/0001-78

**JOSENILTON ALVES DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 043.479.705-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06137914897, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POJUCA, 42, CASA, BARAUNA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44020-455, BRASIL, resolve, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as condições e cláusulas seguintes do seu contrato social:

### DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial TACTICAL SHOP LTDA e terá sede na RUA DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS, 275, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44002-445, BRASIL.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 2ª - CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JOSENILTON ALVES DA SILVA, com 30.000,00 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) integralizado.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205440716 em 26/09/2022

Protocolo 224884840 de 26/09/2022

Nome da empresa TACTICAL SHOP LTDA NIRE 29205440716

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 233352173939820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





## DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM..

## ATIVIDADES ECONÔMICAS

4763-6/04 – comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

1413-4/03 – facção de roupas profissionais

4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.

4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.

4789-0/09 - comércio varejista de armas e munições.

### Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205440716 em 26/09/2022

Protocolo 224884840 de 26/09/2022

Nome da empresa TACTICAL SHOP LTDA NIRE 29205440716

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 233352173939820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





## DO PRAZO DAS ATIVIDADES

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**Cláusula 5ª** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JOSENILTON ALVES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA 6ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205440716 em 26/09/2022

Protocolo 224884840 de 26/09/2022

Nome da empresa TACTICAL SHOP LTDA NIRE 29205440716

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 233352173939820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CLÁUSULA 7ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA 8ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 9ª** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

**CLÁUSULA 10ª** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205440716 em 26/09/2022

Protocolo 224884840 de 26/09/2022

Nome da empresa TACTICAL SHOP LTDA NIRE 29205440716

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 233352173939820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



006030



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj451HjpjVNIjYDQ&chave2=BR-06aCpHpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04347954530-JOSENILTON ALVES DA SILVA

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA 11ª** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## DO FORO

**CLÁUSULA 12ª** - Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA- BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA- BA, 21 de setembro de 2022.

---

JOSENILTON ALVES DA SILVA

### Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205440716 em 26/09/2022

Protocolo 224884840 de 26/09/2022

Nome da empresa TACTICAL SHOP LTDA NIRE 29205440716

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 233352173939820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





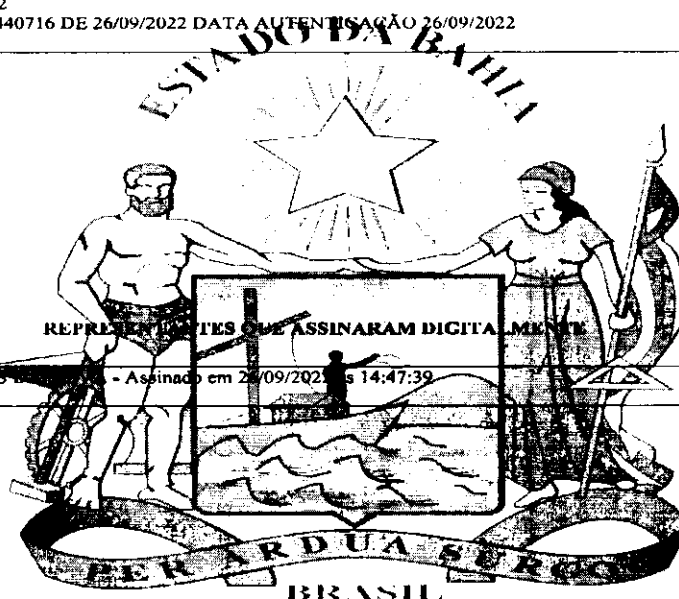
224884840

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TACTICAL SHOP LTDA
PROTOCOLO	224884840 - 26/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

## MATRIZ

NIRE 29205440716  
 CNPJ 27.827.680/0001-78  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2022  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205440716 DE 26/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/09/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04347954530 - JOSENILTON ALVES - Assinado em 26/09/2022 às 14:47:39

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

## Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205440716 em 26/09/2022

Protocolo 224884840 de 26/09/2022

Nome da empresa TACTICAL SHOP LTDA NIRE 29205440716

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 233352173939820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.827.680/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/05/2017
NOME EMPRESARIAL TACTICAL SHOP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TACTICAL SHOP	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS	NÚMERO 275	COMPLEMENTO *****
CEP 44.002-445	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TACTICALSHOPE@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 3024-7065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

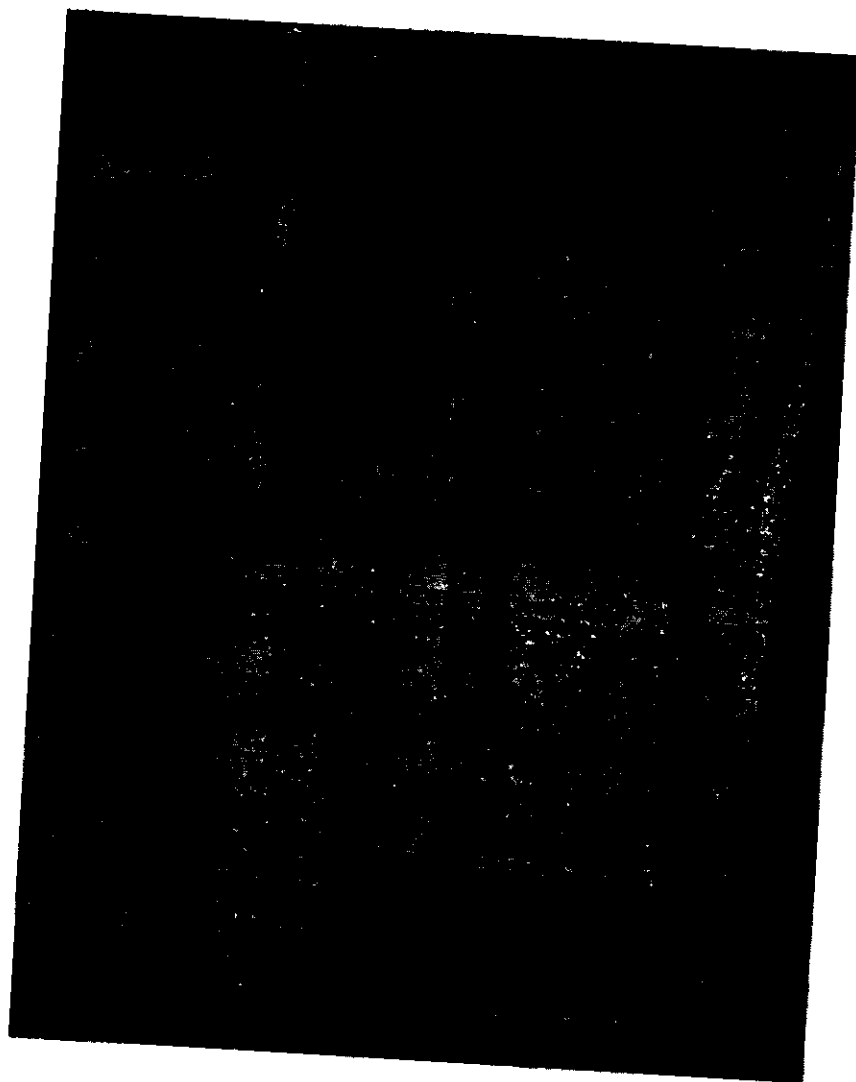
(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 16:35:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CONFERE COM  
ORIGINAL

*J. Alves Reis*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOKE ALVES REIS  
ASSESSORA II

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 17 DE ABRIL DE 2023.

À

**ASSESSORIA JURÍDICA,**

**PROCESSO Nº 111/2023**

Prezados (as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca de Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Capa de Colete Tático para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Ba. Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 122/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando a contratação;
- 2 – Solicitação de cotação de preços com as empresas do ramo objeto da licitação; ✓
- 3 – Cotação de Preços;
- 4 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho); ✓
- 5 – PA nº 111/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito; ✓

Atenciosamente,

  
**JOICE ALVES REIS**  
Membro



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 17 de Abril de 2023.

**Parecer Jurídico**

**Consultante:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Dispensa de Licitação (**TACTICAL SHOP LTDA - R\$ 16.940,00**)

**Ementa:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 16.940,00. Fornecimento de capa de colete tático para a Guarda Municipal. Atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

**I- Do requerimento formulado**

Chega a esta Consultoria Jurídica, por meio da solicitação do Presidente da COPEL, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor.

Pretende o ente público realizar a contratação de empresa para fornecimento de capa de colete tático para a Guarda Municipal através do atendimento a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-BA, cuja empresa **TACTICAL SHOP LTDA** ofertara o menor valor, no montante de R\$ 16.940,00.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade de compra, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessoria Jurídica



## II- Da apreciação jurídica

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

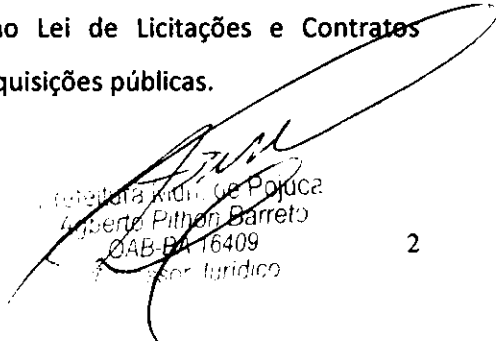
O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

  
Secretaria Municipal de Pojuca  
Roberto Pithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Advogado Jurídico

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra.

Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitatória, 8.666/93, onde no comando insito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Nos fólios verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TACTICAL SHOP LTDA	27.827.680/0001-78	R\$ 16.940,00
VALTER MARIO REIS LIMA	31.140.834/0001-26	R\$ 17.556,00
AURELIANA DA SILVA RAMOS 20526261587	14.333.202/0001-60	R\$ 17.571,40

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos:

**Art. 24 da Lei 8.666/93**

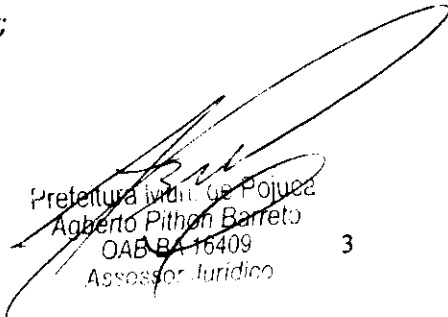
*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;*

*a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB BA 16409  
Assessor Jurídico

**Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018**

Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Daí o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA**

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa **TACTICAL SHOP LTDA** apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólios, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

#### **IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

#### **V – CONCLUSÃO**

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação direta requerida envolvendo a empresa **TACTICAL SHOP LTDA**, CNPJ nº 27.827.680/0001-78, no valor de **R\$ 16.940,00** (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais).

É o opinativo, s.m.j

**Agberto Pithon**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
**Assessor Jurídico**  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000010  
Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

18/05/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOSE ROBERTO BEIS

ASSESSORIA

Nº. de Processo: PA-111/2023

Data: 11/05/2023

**OBJETIVO:**

Fornecimento de Capa de Colete Tático para a Guarda Municipal através da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-Ba

**CONTRATADA:**

Empresa: TACTICAL SHOP LTDA

CNPJ nº 27.827.680/0001-78

Endereço: R. DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS 275/ FEIR DE SANTANA-BA/CENTRO/ 44002-445

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ( )		Órgão / Unidade:	03.05.05
Serviços ( )		Atividade:	2.074
Compras ( X )	16.940,00	Elemento de Despesa:	33.90.30.00
		Fonte de Recurso:	150000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

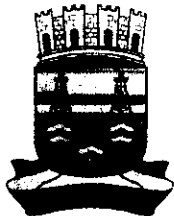
**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 11/05/2023

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca





PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0041

Para formu fazer juízo de anexo des  
autos do processo Mariana Romim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria de Fazenda

Pojuca, 11 de maio 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Ramunda Alves Pereira  
Controladora Geral